



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI MUNICIPAL Nº. 770/2009, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será consignado no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde
07.003- Departamento de Água e Esgoto- DAE
07.003.17 - Saneamento
07.003.17.512 – Saneamento Básico Urbano
07.003.17.512.0100 - Obras e Investimentos
07.003.17.512.0100 .1027 – Perfuração de Poços Artesianos
07.003.17.512.0100.1027.449052.00.00
Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte conta:

07.003.17.122.0070.2031.339039.00.00–Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal